



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

Ementa: Recepçiona, na condição de Lei Complementar, e altera a Lei municipal nº 660/2021, altera a Lei Complementar nº 15/2021 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO.

O respectivo Projeto de Lei Complementar é de autoria do Poder Executivo Municipal, que recepciona, na condição de Lei Complementar, e altera a Lei Municipal nº 660/2021, altera a Lei Complementar nº 15/2021 e dá outras providências.

VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, compete a Comissão de Finanças e Orçamentos a manifestação terminantemente acerca das proposições que versem sobre a implicação financeira e disponibilidade orçamentária, matéria que diretamente ou indiretamente, alterem a despesa do Poder Executivo, acarretando responsabilidade ao erário.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional uma vez que compete ao Poder Executivo recepcionar Leis e criar cargos públicos.

No que tange a técnica, nenhum reparo há de ser feito, já que a proposição se encontra de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração das leis.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

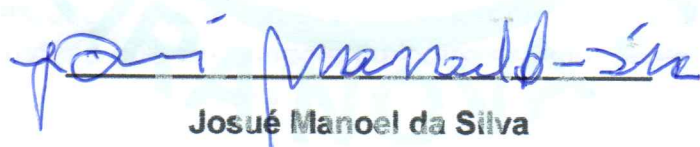
Havendo então, dotação orçamentária para execução dos encargos que a Prefeitura vier assumir diante da execução da presente Lei, nós da Comissão de Finanças e Orçamentos VOTAMOS pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, podendo ser **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2025.



Jailson Caitano dos Santos
Presidente

Josenildo Taurino de Paula
Secretário



Josué Manoel da Silva
Membro